

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de **Balança Eletrônica de Alta Precisão 40 Kg e Termômetro, Digital Infravermelho com mira a laser**, com a finalidade de atender o funcionamento das Cozinhas das Unidades Escolares do município de Bela Vista de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação para aquisição dos itens acima se justifica pela necessidade de atender às necessidades operacionais relacionadas à alimentação escolar e às ações de controle sanitário e segurança da comunidade escolar.

A balança digital é equipamento essencial para o controle, pesagem e porcionamento adequado dos gêneros alimentícios, garantindo a correta execução dos cardápios elaborados por nutricionista habilitado, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes. Sua utilização contribui diretamente para a padronização das porções, o controle de estoque, a redução de desperdícios e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O termômetro infravermelho é instrumento indispensável a RDC 275 da ANVISA exige o controle rigoroso de temperatura em indústrias de alimentos, demandando medidores em equipamentos (geladeiras, freezers, câmaras), registros diários em planilhas, e verificação da temperatura de recebimento e transporte de produtos, além de manutenção preventiva e calibração de instrumentos para garantir a segurança e qualidade dos alimentos, sendo esses registros mantidos para auditorias futuras.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e inexistência desses equipamentos nas unidades escolares, comprometendo o pleno atendimento das normas sanitárias e a adequada execução das atividades relacionadas à alimentação escolar. Assim, faz-se necessária a aquisição imediata para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação, sendo esta a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, garantindo melhores condições de trabalho às unidades escolares, a qualidade da alimentação oferecida aos alunos e a proteção da saúde da comunidade escolar.

Cumpre esclarecer que não tem os itens licitados e a realização de uma licitação não é considerada ante a ausência de tempo hábil.

Cabe ressaltar que a vigência do contrato será de 6 (SEIS) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	15	UN	Balança Eletrônica De Alta Precisão 40 Kg Descrição Capacidade: 40KG Divisão: 5G Corpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável Display LCD com iluminação Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa Indicador de bateria carregando Bi-volt (110v-220v) Bateria Recarregável		

			Medidas da Balança: 		
2	15	UN	TERMÔMETRO, DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER Para comida e objetos com a precisão de -50°C a 380°C para a vigilância sanitária, devidamente calibrado. Apresentar no Certificado de Calibração com padrão rastreado à RBC INMETRO; constando o número de série do instrumento e 05 (Cinco) resultados das medições atendendo aproximadamente as temperaturas de: -18°C (dezoito graus negativos), -12°C (doze graus negativos), +10°C (dez graus positivos), +75°C (setenta e cinco graus positivos) e +120°C (cento e vinte graus positivos), descrevendo as seguintes especificações para cada leitura: o valor indicado no instrumento (°C), Valor indicado no Padrão (°C), Erro (°C), Incerteza (°C) e Fator K. 		

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a. Prazo de 15 dias úteis, a contar do envio da ordem de compra;
- b. Os itens deverão ser entregues na SME – Secretaria Municipal De Educação, que fica situado a Rua Domingos Arantes, N° 364, Setor Central , Bela Vista de Goiás, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h;
- c. Os itens deverão ser entregues montados quando for o caso, estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de violação ou danificados.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.
- b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 120 dias de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor(a)	ANNA PAULA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA
Matrícula	5083

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 09 de janeiro de 2026.


ALTAMIRO GOMES GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 11/2025

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 11/2025

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Reg. 2886 LP - Reg. 21510 Me
Pedagogo - Psicopedagogo
Especialista em Educação Infantil
Docência do Ensino Superior
Gestão Pública e Mestre em Educação